

OFS 29/2018

Ofício nº 108/2018/AA-CD-ANA
Documento nº 00000.037834/2018-16

Brasília, 15 de junho de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor
Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Senado Federal, Anexo 1
70165-900 – Brasília – DF

Assunto: **Manifestação da ANA sobre o Parecer nº 14/2017 da Comissão de Desenvolvimento Regional (CDR) do Senado Federal.**

Referência: Documento nº 00000.023793/2018-72

Senhor Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal,

1. Em atenção ao Ofício nº 66/2018-SGM, que encaminha cópia do Parecer nº 14, de 2017, resultado do trabalho da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo consubstanciado no Relatório de Avaliação de Políticas Públicas sobre "Segurança hídrica e gestão das águas nas regiões Norte e Nordeste", a Agência Nacional de Águas apresenta as contribuições ao referido relatório, por meio do Parecer Técnico Conjunto nº 3/2018/SFI/SRE/SPR/SAS/SIP (Documento nº 00000.033917/2018-28).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CHRISTIANNE DIAS FERREIRA
Diretora-Presidente

Senado Federal
Protocolo Legislativo
OF "S" nº 29 / 2018
Fls. 04



Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial - Área 5 - Quadra 3 - Blocos "B", "L", "M" e "T" - Brasília-DF, CEP 70610-200 - telefone (61) 2109-5400
e-mail: dproe@ana.gov.br - página eletrônica: www.ana.gov.br

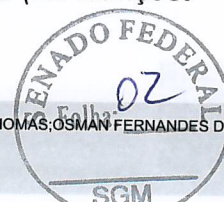
Documento assinado digitalmente por: CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

A autenticidade deste documento 00000.037834/2018-16 pode ser verificada no site <http://verificacao.ana.gov.br/> informando o código verificador: 474E26F7.

Parecer Técnico Conjunto nº 3/2018/SFI/SRE/SPR/SAS/SIP
Documento nº 00000.033917/2018-28
Referência: 00000.023793/2018

Manifestação da ANA sobre o Parecer nº 14/2017 da Comissão de Desenvolvimento Regional do Senado Federal, que avalia as políticas públicas de segurança hídrica e gestão das águas nas regiões norte e nordeste.

1. Apresentamos a seguir manifestação da ANA sobre as recomendações do Parecer nº 14/2017, da Comissão de Desenvolvimento Regional (CDR) do Senado Federal, que contém avaliação sobre as "políticas públicas de segurança hídrica e gestão das águas nas regiões norte e nordeste".
2. O referido parecer discorre sobre importantes questões que afetam a segurança hídrica das regiões nordeste e norte (com foco no Acre), debatidas em diversas audiências públicas realizadas ao longo de 2017. Dentre essas questões, destacam-se a precária situação atual dos indicadores de cobertura de sistemas de saneamento, o processo de implantação e os desafios da gestão do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF) e de seus projetos complementares, a revitalização da bacia do rio São Francisco, e os limites orçamentários que restringem a implementação das diversas ações necessárias à segurança hídrica.
3. Primeiramente, é importante destacar que a ANA tem por missão legal (Lei nº 9984/2000) implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9433/1997), cujos objetivos vão ao encontro das políticas públicas de segurança hídrica avaliadas no referido Parecer nº 14/2017 da CDR. Dentre as atribuições legais da ANA referentes à segurança hídrica destacam-se o planejamento e promoção de ações destinadas a prevenir ou minimizar efeitos de cheias e secas, a definição e fiscalização de condições de operação de reservatórios, a regulação de serviços de adução de água bruta (em especial, o PISF), a promoção de estudos para subsidiar a aplicação de recursos financeiros da União em obras e serviços de regularização de cursos d'água, alocação de água, e controle de poluição, e a outorga e fiscalização de usos de recursos hídricos em corpos d'água de domínio da União.
4. A execução dessas atribuições da ANA se tornou mais intensa durante os recentes episódios de crise de escassez de água, por que passaram (ou ainda passam) diversos municípios das regiões norte e nordeste. Com base nessa experiência de atuação da ANA, concluímos que, em muitos casos, o equacionamento dos problemas de segurança hídrica passa por diversos fatores como: (i) aumento da capacidade de reservação de água; (ii) interligação de bacias e sistemas (como o PISF); (iii) implantação de pequenas intervenções que permitam maior flexibilidade na operação de sistemas de reservatórios (como a localização de captações de água em reservatórios e não em leitos de rio, e a implantação captações flutuantes e adaptadas à variação de níveis d'água); (iv) implantação de sistemas de água redundantes, que possam ser acionados em períodos de crise; (v) revisão de condições de operação de reservatórios de modo a prever redução de defluências condicionadas a níveis de armazenamento; (v) elaboração de planos de contingência, com previsão de medidas físicas (ex: redução de pressão nas redes de água), legais (ex: restrições



de uso da água) e econômicas (ex: aumento temporário de tarifas); e (vi) sistemas de regulação e fiscalização de usos da água mais robustos.

5. Mais especificamente, com relação à operação do sistema de reservatórios da bacia do São Francisco (págs. 32 e 34), ressaltamos que a ANA coordena, desde 2013, uma sala de crise da bacia, que conta a participação dos diversos atores envolvidos. Essa sala de crise tem permitido a tomada conjunta de importantes decisões visando preservar os estoques de água nos reservatórios da bacia, como a redução gradual da vazão defluente de 1300 m³/s para 550 m³/s e a implantação de medidas de restrição de uso em toda a bacia, como o Dia do Rio (Resoluções nº 1043/2017, nº 2082/2017, nº 2219/2017 e nº 33/2018), que estabelece a suspensão de captações de água uma vez por semana (exceto para consumo humano e dessedentação de animais), em vigor desde junho de 2017.
6. Como resultado dessa experiência e de estudos elaborados pelo grupo de trabalho instituído pela Portaria ANA nº 414/2015, mencionada no Parecer nº 14/2017 (pág. 32), a ANA publicou a Resolução nº 2081/2017, que define condições de operação dos reservatórios da bacia do São Francisco. Essas novas condições de operação buscam preservar o armazenamento de água nos reservatórios, resultando em maior a segurança hídrica para os múltiplos usos, não mais privilegiando apenas a otimização da produção energética.
7. Com relação às menções do Parecer nº 14/2017 ao conjunto de usuários considerados insignificantes (pág. 32), avaliamos que o pequeno grupo de usuários de água sob cobrança pelo uso de águas da União representam mais de 99% da vazão total captada. Assim, consideramos que o atual limite de uso insignificante na bacia (4 L/s) é extremamente baixo, e poderia ser elevado significativamente sem impactos relevantes sobre o total arrecadado com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, com reflexos positivos sobre a otimização dos processos de outorga e controle de usos da água na bacia. Por exemplo, se o limite de uso insignificante fosse elevado para 40 L/s, ainda assim o conjunto de usuários outorgáveis e sujeitos à cobrança (1280 usuários) representaria 94% da demanda total.
8. Sobre as menções ao Plano da Bacia do rio São Francisco (págs. 32, 40, 50 e 93), e aos planos de bacia em geral, embora existam inúmeros avanços na qualidade dos estudos, persistem ainda lacunas no que se refere à definição clara das prioridades de uso da água em períodos de escassez, à definição de vazões e condições de entrega de água dos afluentes de domínio dos Estados para os rios de domínio da União, e à efetiva implementação das ações e investimentos previstos, que dependem da atuação integrada de órgãos em diferentes esferas de governo, além do comitê da bacia do rio São Francisco. Assim, é importante evoluir na discussão e pactuação de prioridades de uso e das condições de entrega, bem como na articulação dos investimentos em recursos hídricos dos diversos órgãos atuantes na bacia.
9. Com relação à gestão do PISF, mencionada ao longo do Parecer, destacamos que a ANA tem cinco atribuições específicas:
 - a. Outorgar e fiscalizar o uso das águas do rio São Francisco: a outorga definiu as condições de uso da água do PISF, conforme Resoluções nº 411/2005, revisada pelas Resoluções nº 1133/2016 e pelo Ato de Outorga nº 301/2018. Após quatro prorrogações, o prazo vigente para início da cobrança pelos serviços e operação da primeira fase do PISF é 31/12/2018;



- b. Emitir o Certificado de Sustentabilidade de Obra Hídrica (CERTOH): a Resolução nº 412/2005 certificou a sustentabilidade do PISF, com base principalmente no Termo de Compromisso assinado entre o Governo Federal e os Governos dos Estados do Ceará, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, no qual os Estados se comprometeram, dentre outros, a acordar garantias financeiras e a custear a operação e manutenção do PISF, por meio da implantação de sistemas de cobrança em seus territórios;
- c. Regular a prestação do serviço de adução de água bruta: já foram definidas pela ANA a metodologia para definição de tarifas, o manual de contabilidade, e as condições gerais de prestação do serviço (Resolução nº 2333/2017). A proposta de indicadores de desempenho do PISF está em audiência pública a partir de 2/5/2018 até 2/6/2018;
- d. Definir e fiscalizar as condições de operação dos reservatórios situados nas bacias receptoras: a ANA tem definido, em articulação com órgãos gestores estaduais e atores locais, condições de uso da água por meio dos processos de alocação negociada de água e resoluções específicas. Tais condições de operação deverão incorporar os aportes de água do PISF, em compatibilidade com o seu Plano de Gestão Anual;
- e. Fiscalizar a segurança das barragens do PISF: os diversos requisitos da Lei nº 12334/2010 têm sido exigidos pela ANA, notadamente os planos de segurança, os planos de ação de emergência, as inspeções regulares e especiais, e a recuperação de barragens que sofreram acidentes ou incidentes durante o processo de enchimento.

10. A ANA participou ativamente de um grupo de trabalho interministerial presidido pelo Ministério da Integração (MI) de 2015 a 2017, que resultou em diversas decisões sobre a gestão do PISF, por exemplo: a definição de tarifa única para os dois eixos, a proposta de delegação da operação e manutenção de reservatórios, o critério de operação de ramais do PISF e as propostas de garantias financeiras. Dessas discussões, restou definido que aqueles ramais que atravessam fronteiras ou atendem a mais de um Estado (caso do ramal do Apodi) devem ser operados e mantidos pela mesma operadora do PISF; e aqueles ramais que atendem a somente um Estado (caso do ramal de Entremontes) devem ser operados e mantidos separadamente do PISF, por operadora e fontes de recursos próprios.

11. Ainda sobre o ramal de Entremontes, esclarecemos que o pedido de Certificado de Sustentabilidade Hídrica (CERTOH) foi encaminhado à ANA mas não pode ser analisado, pois sua vazão de projeto atual, de 25 m³/s, está em desacordo com a vazão alocada na análise da outorga do PISF, de 10 m³/s. Assim, o CERTOH não poderá ser emitido enquanto não houver readequação do projeto à vazão de 10 m³/s, ou repactuação com os quatro estados operacional do ramal, incluindo as fontes de recursos financeiros para operação e manutenção e a definição da operadora própria.

12. Em relação ao eixo leste do PISF, com obras praticamente concluídas, esclarecemos que o bombeamento iniciado em abril/2017 foi interrompido em março/2018,



com previsão de retorno dentro de quatro meses, em razão da necessidade de recuperação, pelo DNOCS, das barragens dos açudes Poções e Camalaú, situados no rio Paraíba, de domínio estadual. Há ainda a necessidade de recuperação e reparos nas barragens Barreiros, Braúnas, Cacimba Nova e Barro Branco, além da instalação dos equipamentos de medição de vazões nos 13 pontos de entrega previstos (além de outros acrescentados pelo PGA).

13. Em relação ao eixo norte do PISF, as obras foram paralisadas em abril/2018, o que deve resultar em atrasos no enchimento dos reservatórios e chegada das águas aos Estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte. Há ainda a necessidade de instalação dos equipamentos de medição de vazões e medidores fixos no rio Piranhas (confluência com rio Piancó e divisa entre PB e RN), para aferição dos volumes entregues. Inspeções especiais e planos de segurança têm sido elaborados à medida em que cada reservatório é enchido.

14. Em ambos os eixos, é importante destacar a importância do controle, pela operadora federal, do acesso às águas do PISF aos diversos usuários, e o controle das liberações de água de cada reservatório. Se esse controle não for efetivo, e em razão da dinâmica da demanda por água na região, corre-se o risco de se alocar grande parte da capacidade de bombeamento do projeto a demandas não previstas originalmente, comprometendo o atendimento aos usuários finais.

15. Entretanto, embora o sistema de gestão do PISF tenha sido instituído pelo Decreto nº 5995/2006, e a CODEVASF tenha sido designada operadora federal pelo Decreto nº 8207/2014, e embora o eixo leste tenha sido operado entre abril/2017 e março/2018, ainda não foram instalados equipamentos de medição de vazão, ainda não foram assinados os contratos de prestação de serviço de adução de água bruta entre a operadora federal e as operadoras estaduais, a operadora federal ainda não assumiu a operação do PISF e o PGA para 2018 ainda não foi aprovado pelo MI e pela ANA, que aguarda retificações solicitadas à CODEVASF. Portanto, há ainda importantes etapas a serem cumpridas para que o PISF de fato entre em operação comercial.

16. Tendo em vista a sustentabilidade financeira do PISF, enfatizamos a necessidade de se discutir alternativas para o melhor equilíbrio entre receitas e custos de operação e manutenção do PISF, notadamente, os custos de energia elétrica, que podem representar até 80% do total (dependendo das variações dos custos de compra de energia). A redução de custos de energia elétrica ou a geração de receitas adicionais pode reduzir os custos finais aos usuários finais, potencializando os benefícios do PISF. Dentre essas alternativas podemos mencionar a eventual implantação de sistemas de produção de energia elétrica ao longo do PISF (como pequenas centrais hidrelétricas e painéis solares) e a regulamentação de regras especiais de compra de energia.

17. Por fim, cabe mencionar a necessidade de se planejar o esperado crescimento das demandas de água proporcionado pela implantação do PISF, bem como de suas futuras expansões e obras complementares. O PISF atualmente conta com capacidade de bombeamento de 38 m³/s (sendo 14 m³/s no eixo Leste e 24 m³/s no eixo Norte), vazão que já é significativamente superior às atuais demandas por água. Em final de plano, a capacidade do PISF será de 127 m³/s. Contudo, é preciso que essa expansão de capacidade e a consequente implantação das respectivas obras complementares seja coordenada e consistente com a real expansão da demanda por água (que também deve ser fomentada de forma integrada ao um plano de desenvolvimento regional que privilegie o uso eficiente da água), de modo a



evitar que obras grandiosas sejam implantadas desnecessariamente e fiquem ociosas ao longo do tempo.

18. O Parecer apresenta cinco recomendações específicas à ANA: (i) ampliar o orçamento de seus diversos programas como a agenda de águas subterrâneas, o Programa de Despoluição de Bacias (PRODES), o Probacias, o Interaguas, o Programa Nacional de Qualidade da Água (PNQA) e o produtor de água; (ii) empreender ações de estímulo à criação e empoderamento de comitês de bacia; (iii) verificar a necessidade de ações pontuais para o efetivo funcionamento dos sistemas de transporte de água (desassoreamento e desobstrução); (iv) realizar estudos para analisar a viabilidade de implantação de usinas de dessalinização de larga escala para abastecimento de grandes centros urbanos; e (v) desenvolver programa de capacitação de gestores estaduais.

19. Com relação ao item (i), esclarecemos que a ANA já tem ampliado gradualmente o orçamento de seus programas, dentro dos seus limites orçamentários. Considerando que um dos maiores desafios à efetiva implementação da gestão integrada e descentralizada de recursos hídricos é o fortalecimento dos órgãos gestores estaduais, a ANA tem alocado significativos recursos financeiros no programa Progestão, com recursos do Probacias. Esse programa, que já investiu R\$ 73,8 milhões até 2017, busca promover a articulação entre a gestão da água e a regulação de seus usos, e fortalecer a governança das águas de forma integrada, descentralizada e participativa, por meio do desenvolvimento dos gestores estaduais. O programa opera a partir de contratos por resultados, que preveem pagamentos condicionados ao atingimento de metas anuais objetivas e previamente pactuadas, ajustadas às características de cada Estado. Os demais programas têm contado com significativos aportes financeiros:

- a. Qualiagua (evolução do PNQA, que envolve o pagamento pelo monitoramento da qualidade da água): R\$ 3,7 milhões em equipamentos, e R\$ 12,7 milhões anuais em custeio, com contratos ou acordos firmados com quase todos os Estados do norte e nordeste (acordos ainda serão firmados com Amapá e Piauí);
- b. Salas de situação estaduais (monitoramento de eventos críticos): R\$ 4,9 milhões em equipamentos em todos os Estados;
- c. Produtor de água: mais de R\$ 42 milhões já investidos em diversas regiões do País;
- d. Agenda de águas subterrâneas: R\$ 27,5 milhões já investidos em apoio aos Estados, capacitação e elaboração de estudos hidrogeológicos (92% do total);
- e. PRODES: programa de apoio à implantação de sistemas de tratamento esgotos sanitários, com aplicação de recursos da ANA de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, já tendo investido R\$ 402 milhões de 2001 a 2015;
- f. Interaguas: programa criado com recursos do Banco Mundial e do governo brasileiro, envolvendo a ANA, Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Integração Nacional e Ministério das Cidades com o objetivo de melhorar a capacidade de planejamento e gestão integrada do Setor Água, com valor inicial previsto de US\$ 143,11 milhões (2012 – 2018).



20. Quanto ao item (ii), destacamos que a ANA tem tido por estratégia apoiar a criação de Comitês de Bacia em bacias de grande relevância nacional, onde há conflitos reais pelo uso da água, e onde se vislumbra capacidade de sustentação política e econômica em função das decisões do Comitê. Destacamos que já existem 50 comitês de bacias de rios estaduais na região nordeste e 5 na região norte, além dos comitês das bacias dos rios da União: São Francisco (DF, GO, MG, BA, PE, SE e AL), Piranhas Açu (RN e PB), e Parnaíba (PI, CE e MA), recentemente criado.
21. Em 2017, foi instituído o programa Pro-comitês, que tem por objetivo fortalecer a atuação de comitês de bacia já instalados em bacias de rios estaduais e da União. O programa também prevê o pagamento por resultados e metas objetivas, previamente pactuadas entre a ANA e cada Comitê de Bacia, no valor de até R\$ 50 mil/ano/comitê, limitado a R\$ 500 mil/ano/Estado. Dos 211 Comitês de Bacia existentes, 139 situados já manifestaram interesse, onde foram ou serão firmados contratos com 11 Estados, incluindo RN, TO, PE, PB, SE e AM, das regiões norte e nordeste.
22. Sobre o item (iii), destacamos que a ANA intensificou, desde novembro/2016, ações de campo na bacia do rio Piranhas-Açu, receptora das águas do Eixo Norte do PISF, compreendendo o cadastro georreferenciado de usuários de água, a identificação de obstruções naturais (ex: assoreamento ou acúmulo de vegetação) e artificiais (ex: passagens molhadas) ao longo dos rios Piranhas e Açu, o monitoramento de vazões e acompanhamento do estado de conservação de barragens e seus equipamentos hidromecânicos. Essas ações buscam equacionar, dentre outros, os problemas referentes ao assoreamento e obstrução do rio Piranhas. Entretanto, ressaltamos que as ações de desobstrução e desassoreamento têm sido empreendidas pelo DNOCS, prefeituras e pelo próprio Comitê da Bacia, com apoio da ANA.
23. Em relação ao item (iv), consideramos que estudos de viabilidade de plantas de dessalinização devem ser elaborados pelos prestadores de serviços de abastecimento público, no âmbito dos seus planos de expansão de produção de água. Entretanto, soluções empregando sistemas de dessalinização de água podem ser eventualmente incluídas como alternativas de abastecimento em estudos em escala nacional, como o Atlas de Abastecimento e o Plano Nacional de Segurança Hídrica, em fases de atualização e desenvolvimento, respectivamente.
24. Sobre o item (v), reforçamos que a ANA já empreende ações de capacitação de gestores estaduais, principalmente no âmbito do programa Progestão, mas também por meio de um intensivo programa de capacitação, que já investiu R\$ 42 milhões na última década. Esse programa já ofertou mais de 75 cursos presenciais e a distância, em todos os níveis de ensino, capacitando mais de 100 mil pessoas em mais de 1.500 turmas, e alcançando 1.700 municípios em todo o País. Além disso, a ANA tem investido na produção de material didático para a educação básica, em programas de mestrado profissionalizante (Prof-Água, Prof-CIAMB e gestão de risco e desastres naturais), e no apoio a projetos de pesquisa que financiam bolsas de mestrado e doutorado na área de recursos hídricos.



25. Por fim, salientamos a importância da continuidade dos debates sobre o tema e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e debates necessários.

É o parecer.

Brasília, 25 de maio de 2018.

(assinado eletronicamente)
ALAN VAZ LOPES
Superintendente Adjunto de Fiscalização

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação

(assinado eletronicamente)
PATRICK THADEU THOMAS
Superintendente Adjunto de Regulação

(assinado eletronicamente)
FLÁVIO HADLER TRÖGER
Superintendente Adjunto de Planejamento
de Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
CARLOS MOTTA NUNES
Superintendente Adjunto de Apoio ao
Sistema Nacional de Gerenciamento de
Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
OSMAN FERNANDES DA SILVA
Coordenador da Superintendência de Apoio
ao Sistema Nacional de Gerenciamento de
Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
VICTOR ALEXANDRE BITTENCOURT SUCUPIRA
Superintendente Adjunto de Implementação
de Programas e Projetos

